



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 07 DE MARÇO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2086, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.183,81 (Onze mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

09 – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Vinculados

1575486.2086 – Serviços de Programas de Assistência Social

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 6.025,64

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.250,12

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 1.908,05

R\$ 11.183,81

(Onze mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Objetivo: Visa esta atividade desenvolver serviços de programas de Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial: superavit financeiro vinculado R\$ 6.402,49 (Seis mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) e auxílio a ser recebido conforme convênio nº 762/2000 PEAS R\$ 4.781,32 (Quatro mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07 de Março de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 07/03/2001
